



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
(Leis Municipais nº 1450/2006 e 1587/2007)

Ofício N° 003/2017/CMDM

Sorriso/MT, 28 de julho de 2017.

Ilmo. Senhor

Fábio Gavasso

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso



Assunto: Notificação de ausência de Membros nas Reuniões do CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** vem por meio de sua representante legal, cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade informar a Vossa Senhoria que os representantes indicados por essa instituição não estão comparecendo nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias deste Conselho.

Conforme o Art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a conselheira titular perderá o mandato, garantido ampla defesa, quando faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, sendo substituída pela suplente. Ressaltamos que de acordo com o Art. 7º, Parágrafo Único: As trabalhadoras representantes do Poder Público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões e atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.

Informamos que as Reuniões Ordinárias acontecem bimestralmente sempre na última quarta-feira do mês. E as Extraordinárias sempre que se fazem necessárias com convocação via rede WhatsApp.

Salienta-se que o papel de conselheiro é de suma relevância para o bom andamento dos projetos desenvolvidos pelo CMDM, visto ser um órgão que tem por objetivo acompanhar, avaliar e monitorar as Políticas Públicas e ações do Governo Municipal dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da Política Municipal para a

Resposta Ofício 713/2017



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

(Leis Municipais nº 1450/2006 e 1587/2007)

promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a qualquer forma de discriminação contra a Mulher.

Certos de contarmos com vosso esclarecimento acerca do supracitado, colocamo-nos à disposição no aguardo da resposta.

Atenciosamente,

Karoline Vasconcelos Matos

Presidente

(66) 9.9999-2778